



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal do Trabalho da 11ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 118, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Referenda o ato da Presidência que suspende o expediente no âmbito do Fórum Trabalhista de Parintins/AM, nos dias 14-5-2024, 28-6-2024, 1-7-2024, 16-7-2024 e 15-10-2024.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, Vice-Presidente; com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Jorge Alvaro Marques Guedes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional; Alberto Bezerra de Melo; Excelentíssimos Juízes Convocados Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; Audari Matos Lopes, Titular da 12ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Vice-Procuradora-Chefe da PRT11, Drª Gabriela Menezes Zacareli, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 39/2024/VT/PARINTINS (fl. 1) em que o Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da Vara do Trabalho de Parintins/AM, Dr. André Luiz Marques Cunha Junior, solicita a suspensão de expediente forense e da contagem dos prazos processuais;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo DP-3106/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar o ato da Presidência (Portaria nº 110/2024/SGP), que suspende o expediente no âmbito do Fórum Trabalhista de Parintins/AM, nos seguintes dias de 2024:

- I - 14 de maio - Sagração do Primeiro Bispo de Parintins (Lei Municipal nº 2/1977);
- II - 28 de junho - Tríduo Festival Folclórico (Lei Municipal nº 338/2005);
- III - 1º de julho - Resultado do Festival Folclórico (Lei Municipal nº 338/2005);
- IV - 16 de julho - Dia de Nossa Senhora do Carmo (Lei Municipal nº 26/1946);
- V - 15 de outubro - Fundação do Município de Parintins (Lei Municipal nº 16/1952).

Art. 2º Os prazos que, porventura, se iniciam ou se encerram nesses dias ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, da Lei nº 13.105/2015.



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal do Trabalho da 11ª Região

Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

Resolução Administrativa nº 118/2024

Art. 3º As datas fixadas na presente Resolução poderão ser modificadas em virtude de alterações legislativas ou de normativos de órgãos superiores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente

Lairto José Veloso

Desembargador do Trabalho Vice-Presidente,
no exercício da Presidência do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Resolução Administrativa nº 118/2024, de 10 de abril de 2024, foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT nº 3950/2024, do dia 15-4-2024, Caderno Administrativo do TRT da 11ª Região, páginas 9/10.

Manaus, 16 de abril de 2024

Assinado Eletronicamente
PAULA SAUER DIEHL